



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27
CEP 35935-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 489/97, DE 21 DE OUTUBRO DE 1997.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1997".

O Povo do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares no Exercício Financeiro de 1997, nas seguintes Dotações:

ÓRGÃO	01 - Executivo	
UNIDADE	01 - Gabinete e Secretaria do Executivo	
	03.07.021.1.015-4120 - Equip. e Material Permanente	25.000,00
	03.07.021.2.001-3120 - Material de Consumo	3.500,00
	03.07.021.2.001-3131 - Remuneração de Serv. Pessoais	13.000,00
	03.07.021.2.001-3132 - Outros Serviços e Encargos	20.000,00
	03.07.021.2.002-3120 - Material de Consumo	4.000,00
	03.07.021.2.002-3132 - Outros Serviços e Encargos	10.000,00
	03.07.021.2.009-3111 - Pessoal Civil	38.000,00
	03.07.021.2.014-3113 - Obrigações Patronais	7.000,00
	04.48.111.2.003-3132 - Outros Serviços e Encargos	7.000,00
UNIDADE	02 - Divisão Municipal de Administração e Finança	
	03.08.032.2.001-3132 - Outros Serviços e Encargos	17.000,00
UNIDADE	03 - Divisão Municipal de Educação e Cultura	
	08.42.188.1.015-4120 - Equip. e Material Permanente	20.000,00
	08.42.188.2.016-3120 - Material de Consumo	15.000,00
	08.46.228.2.015-3132 - Outros Serviços e Encargos	1.000,00
	08.47.239.2.016-3132 - Outros Serviços e Encargos	25.000,00
	08.47.427.2.016-3120 - Material de Consumo	14.000,00
	08.48.246.2.016-3132 - Outros Serviços e Encargos	1.000,00
UNIDADE	04 - Divisão Municipal de Obras e Urbanismo	
	10.57.316.1.009-4110 - Obras e Instalações	10.000,00
	10.58.323.2.016-3120 - Material de Consumo	10.000,00
	10.58.323.2.016-3132 - Outros Serviços e Encargos	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27
CEP 35935-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	16.88.534.1.001-4120 - Equip. e Material Permanente	40.000,00
	16.88.534.1.011-4110 - Obras e Instalações	10.000,00
	16.88.534.2.016-3120 - Material de Consumo	11.000,00
	16.88.534.2.016-3132 - Outros Serviços e Encargos	15.000,00
UNIDADE	05 - Divisão Municipal de Saúde e Promoção Social	
	13.75.428.2.016-3132 - Outros Serviços e Encargos	20.000,00
	15.81.486.2.017-3132 - Outros Serviços e Encargos	10.000,00
	15.84.492.2.018.3280 - Contribuição para o PASEP	8.000,00
	TOTAL	359.500,00

ART. 2º - Para cobertura dos Créditos Suplementados no Art. anterior, ficam canceladas parcialmente as seguintes dotações do Orçamento em vigor:

ÓRGÃO	01 - Executivo	
UNIDADE	01 - Gabinete e Secretaria do Executivo	
	01.01.001.2.001-3210 - Transferências Intragovernamentais	120.000,00
	03.07.021.2.008-3111 - Pessoal Civil	5.000,00
	07.39.473.2.021-3230 - Contribuição a AMEPI	5.000,00
UNIDADE	02 - Divisão Municipal de Administração e Finanças	
	03.08.032.2.001-3111 - Pessoal Civil	15.000,00
	03.08.032.2.001-3192 - Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00
UNIDADE	03 - Divisão Municipal de Educação e Cultura	
	08.42.188.2.014-3113 - Obrigações Patronais	7.000,00
	08.43.196.1.015-4120 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	08.43.196.2.016-3132 - Outros Serviços e Encargos	12.000,00
	08.43.196.1.003-4110 - Obras e Instalações	9.000,00
	08.41.190.2.016-3111 - Pessoal Civil	8.000,00
	08.42.188.1.003-4110 - Obras e Instalações	60.000,00
UNIDADE	04 - Divisão Municipal de Obras e Urbanismo	
	10.58.323.2.014-3113 - Obrigações Patronais	10.000,00
	10.58.323.2.016-3111 - Pessoal Civil	30.000,00
	10.60.325.1.015-4120 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	10.60.327.1.010-4110 - Obras e Instalações	2.500,00
UNIDADE	05 - Divisão Municipal de Saúde e Promoção Social	
	13.75.428.2.016-3113 - Obrigações Patronais	10.000,00
	13.75.428.2.016-3111 - Pessoal Civil	10.000,00
	13.75.428.2.016-3120 - Material de Consumo	15.000,00
	13.75.428.2.016-3131 - Remuneração de Serviços Pessoais	15.000,00
	TOTAL	359.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27
CEP 35935-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ART. 3º - O Executivo Municipal definirá por Decreto, os recursos utilizados para abertura dos Créditos Suplementares, bem com suas classificações, consoante com o Art. 43 e seus parágrafos da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 21 de Outubro de 1997.


DOMINGOS ANTONIO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 21 dias do mês
de Outubro de 1997.


M^{te}. IMACULADA FERREIRA TORRES
SECRETÁRIA

